



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.031634/2014-71.

CONTRATO 151/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 069/2014

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, **Profª Joana Maria Pedro**, CPF nº. 388.562.129-00, CI nº. 117.628/SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pela Superintendente Adjunta, **Sra. Elizabete Simão Flausino**, CPF nº 343.393.379-00, CI nº 273.065 SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação da **FAPEU** para apoiar a execução do Projeto de Ensino referente à realização do “Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização em **Educação, Pobreza e Desigualdade Social**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.958/94, no Decreto nº 7.423/2010 e na Resolução nº 15/CUn/2011, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, financiado pelo Fundo Nacional de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O projeto do curso de que trata esta Cláusula foi aprovado pelo colegiado do Departamento de Estudos Especializados em Educação, pelo Conselho da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Unidade do Centro de Ciências da Educação e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, conforme Resolução nº 037/CPG/2014 de 24 de Julho de 2014.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste Contrato será elaborado, pelas partes, um Plano de Trabalho com a previsão das receitas e despesas detalhadas (por subelementos), que passará a fazer parte integrante do presente Contrato (Anexo I).

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer alteração no orçamento e no plano de aplicação de recursos do Curso só será possível após manifestação favorável dos órgãos referidos na Subcláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE FINANCEIRO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme parágrafo 4º.

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 12.368.2030.20RS.0001, PTRES 061639, Fonte 0112915173 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC

São obrigações da **UFSC**:

- I – aprovar o projeto do curso, no qual deverão constar as informações exigidas na Res. nº 15/CUn/2011;
- II – alocar os professores das disciplinas, observada a titulação necessária;
- III – indicar um coordenador do curso (atribuições específicas à função);
- IV – proceder à matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- V – compatibilizar os planos de ensino com os objetivos do curso;
- VI – promover a integração curricular;
- VII - proceder à seleção dos candidatos, consoante orientação do coordenador do curso;
- VIII – acompanhar a execução do projeto, propondo alterações que se fizerem necessárias;
- IX – proceder à avaliação do curso em todas as suas fases, inclusive com sistema de avaliação por parte de alunos e professores;
- X – apreciar e aprovar o relatório final do curso apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências contempladas no parágrafo único do Art. 26 da Resolução Normativa n. 15/CUn/2011, mediante o encaminhamento aos órgãos que autorizaram a sua realização;
- XI – apreciar e aprovar o relatório final do curso apresentado pelo seu Coordenador, observadas as exigências contempladas no parágrafo único do Art. 26 da Resolução Normativa. nº 015/CUn/2011, mediante o encaminhamento aos órgãos que autorizaram a sua realização;
- XII – expedir os certificados dos alunos concluintes do curso, conforme a legislação em vigor;
- XIII – indicar o fiscal para acompanhamento da execução do Contrato (atribuições diferenciadas do Coordenador);
- XIV – decidir sobre requerimentos de alunos, através das instâncias competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caberá ao coordenador do curso a responsabilidade pela administração didático-pedagógica do curso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A participação de servidores docentes e técnico-administrativos da UFSC nas atividades de que trata este Contrato dar-se-á de forma esporádica, desde que não implique prejuízo de suas atribuições funcionais e tenha sido autorizada, previamente, pela respectiva chefia imediata.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso dos servidores docentes em regime de dedicação exclusiva, a participação nas atividades de que trata este Contrato será admitida como colaboração esporádica, nos termos do art. 14, § 1º, alínea “d” do Anexo ao Decreto nº 94.664/87.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O representante da UFSC designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante de que trata a Subcláusula anterior, deverão ser solicitadas ao Pró-Reitor de Administração/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEU

São obrigações da FAPEU:

- I – assegurar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do curso;
- II – tomar as medidas necessárias à divulgação do curso;
- III – prestar suporte administrativo à coordenação e aos professores envolvidos no curso;
- IV – oferecer estrutura física e de apoio administrativo para a execução do curso;
- V – disponibilizar todo o material didático do curso;
- VI – efetuar os pagamentos autorizados pelo coordenador do curso, observado o Plano de Trabalho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

VII – apresentar, ao término do curso, a prestação de contas dos recursos financeiros, encaminhando à PROAD/UFSC, anexando a relação das despesas efetuadas e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os débitos porventura contraídos pela FAPEU em relação ao pessoal contratado, inclusive da UFSC, na forma da Lei nº 8.958/94, serão de responsabilidade da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) Daniel Francisco Miranda, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento CED/EED, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1659821, telefone 37214447, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Adir Valdemar Garcia, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento EED/CED, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 3205291, telefone (048)99777432, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada à PROAD/UFSC, até 60 (trinta) dias após o término do curso, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas deve ser constituída dos seguintes documentos:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas;
II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
III – relação de pagamentos;
IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo em pasta específica os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Deverá constar em todas as notas fiscais e demais comprovantes de despesas efetuadas, o atesto pelo fiscal do curso, indicado pelo Coordenador e designado por meio de Portaria da PROAD, conforme segue na forma abaixo.

,Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FAPEU** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio.

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura , adquiridos com recursos do Contrato nº /PROAD/UFSC/201....

Florianópolis, / / .

.....

(Assinatura, Data e Carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FAPEU** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados pelo Curso deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial, observando o que consta na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e terá vigência até 30 de Julho de 2016. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por inadimplência de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor.



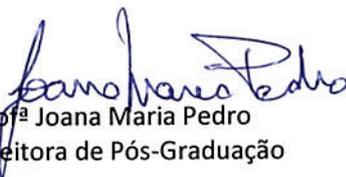
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

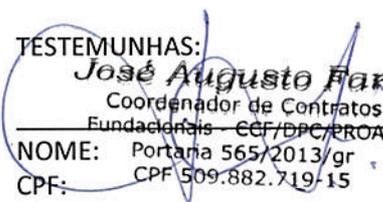
As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato não dirimidas administrativamente serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 02 de Setembro de 2014


Profª Joana Maria Pedro
Pró-Reitora de Pós-Graduação


Elizabete Simão Flausino
Superintendente Adjunta da Fapeu

TESTEMUNHAS:

José Augusto Faria
Coordenador de Contratos
Fundacionais – CCF/DPC/PROAD
NOME: Portaria 565/2013/gr
CPF: CPF 509.882.719-15
RG:


NOME: **Claiton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável ELIZABETE SIMÃO FLAUSINO				CPF 343.393.379-00	
Cl/Órgão Exp. 273.065 SSP/SC		Cargo SUPERINTENDENTE ADJ		Função SUPERINTENDENTE ADJ	
Matrícula		Endereço Rua João Paulo,432. Edifício Belize. Ap-502B			
CEP 88.030.300					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Início Aprovação	Término Julho/2016
Curso de Especialização Educação, Pobreza e Desigualdade Social		
Identificação do Objeto Formar, em nível de especialização na temática da Educação, Pobreza e Desigualdade Social, profissionais da educação básica e outros envolvidos com políticas sociais que estabelecem relações com a educação em contextos empobrecidos, com vistas ao desenvolvimento de práticas que possibilitem a transformação das condições de pobreza e de extrema pobreza de crianças, adolescentes e jovens e, conseqüentemente, promovam condições objetivas que viabilizem um justo e digno viver definido socialmente. Objetivos Específicos: Possibilitar a apropriação de conhecimentos científicos a respeito da pobreza e das desigualdades sociais em suas relações com questões étnicas, raciais, de gênero e de espaço. Analisar a constituição dos direitos civis, políticos e sociais, caracterizados de modo amplo como		



“direitos humanos”.

Relacionar os conhecimentos sobre pobreza, desigualdades sociais e direitos humanos com as políticas educacionais e outras políticas sociais voltadas para a alteração do quadro de pobreza e pobreza extrema no Brasil.

Analisar o papel social da escola, seu currículo, suas práticas e as implicações em relação à manutenção ou à transformação da condição de pobreza de crianças, adolescentes e jovens que a frequentam.

Sensibilizar os profissionais da educação básica e outros envolvidos com políticas sociais, que estabelecem relações com a educação, para a necessidade de romper com práticas escolares que reforçam a condição de pobreza e reproduzem as desigualdades sociais.

Promover o reconhecimento das realidades locais no que se refere às condições de pobreza e pobreza extrema e sua relação com a educação.

Produzir, a partir dos TCC e de pesquisas, conhecimento a respeito da relação entre educação, pobreza e desigualdade social.

Fomentar iniciativas voltadas para a alteração das condições de pobreza e pobreza extrema, especialmente a criação e o fortalecimento de redes com tal objetivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
I	I	Execução do Projeto " Curso de Especialização Educação, Pobreza e Desigualdade Social." (projeto detalhado anexo)		-	Assin.	07/16

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	806.400,00	806.400,00	
TOTAL GERAL		806.400,00	806.400,00	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Mai/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 02/09/2014
Local e Data

Proponente


Elizabeth Simão Flaúsino
RG: 273.065 SSP/SC CPF: 343.393.379/00
Superintendente Adjunta/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 02/09/2014
Local e Data


Concedente

5.3. MONITORAMENTO

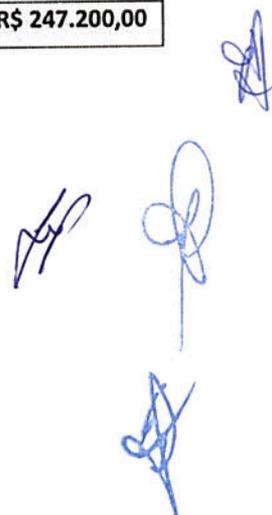
Em conformidade com o artigo 6º do Decreto 6.170/2007 e com o artigo 51 da Portaria MP/MF/CGU nº 127/2008, a função gerencial fiscalizadora será exercida pelo MEC. Assim, o monitoramento da implementação da subação do Curso de Especialização (e aperfeiçoamento) do Programa Educação, Pobreza e Desigualdade Social, será realizado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão por meio da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania e da Coordenação Geral de Acompanhamento da Inclusão Escolar (SEECADI/DPDHUC/CGAIE/MEC), a partir de relatórios parciais e conclusivos encaminhados pela instituição proponente do projeto.

A instituição está ciente de que, caso tenha algum projeto expirado que apresente pendências no encaminhamento e aprovação do relatório final, terá novos repasses de recursos da SECADI suspensos até que a situação seja regularizada.

6. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

6.1 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL

Insumos: Recursos Humanos					
Descrição do Item de despesa	Qtidade de pessoas	Carga Horár. / mês	Período (Mês)	Valor Mês R\$	Valor Total R\$
Supervisor Administrativo Financeiro	1	80	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Secretário	2	80	24	R\$ 1.200,00	R\$ 57.600,00
Técnico de AVEA	2	80	18	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00
Programador	1	80	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
Revisor Ortográfico	1	80	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
Designer Educacional	1	80	24	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
Designer Gráfico	1	80	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
SUBTOTAL					R\$ 247.200,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI**

8/11

Obrigações Tributárias e Contributivas					
Descrição do item de despesa	Nr pessoas	Nr parcelas	% Aplicado	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
Supervisor Administrativo Financeiro	1	24	20	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
Secretário	2	24	20	R\$ 480,00	R\$ 11.520,00
Técnico de AVEA	2	18	18	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
Programador	1	24	20	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
Revisor Ortográfico	1	24	20	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
Designer Educacional	1	24	20	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
Designer Gráfico	1	24	20	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
SUBTOTAL					R\$ 49.440,00

Passagens e Locomoções				
Descrição do item de despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Passagens Nacionais	1	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
Despesas com Locomoção	1	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
SUBTOTAL				R\$ 128.000,00

Diárias Nacionais				
Descrição do item despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Diárias Nacionais	1	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
SUBTOTAL				R\$ 31.500,00

Insumos: Eventos			
Descrição do item despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Encontro Presencial Para o Lançamento do Programa de Formação - 1 dia	400	R\$ 265,00	R\$ 106.000,00
Encontro presencial para defesa do TCC e encerramento do Curso - 02 dias	400	R\$ 530,00	R\$ 212.000,00
Encontros Equipe Tutoria (05 encontros, 01 dia cada)	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
Inscrições em Congressos, Seminários, Simpósio, etc	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL			R\$ 328.500,00

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI**

9/11

Insumos: Material de consumo e outros serviços				
Descrição do item Despesa	Unidade	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total R\$
Toner para Impressora – (Recarga)	Unidade	150,00	24	R\$ 3.600,00
Papel A4	Resma	10,00	110	R\$ 1.100,00
Caneta esferográfica (cx 50 unid)		19,61	35	R\$ 686,35
Caneta hidrográfica (cx 12 cores)	caixa	1,06	40	R\$ 42,40
Caneta Marca texto	unidade	0,95	40	R\$ 38,00
Caneta para CD	unidade	2,12	20	R\$ 42,40
Carimbo	unidade	10,60	15	R\$ 159,00
Clips Niquelado nº 4 (caixa com 50 unidades)	caixa	0,95	30	R\$ 28,50
Clips Niquelado nº 6 (caixa com 50 unidades)	caixa	1,06	30	R\$ 31,80
Clips Niquelado nº 8 (caixa com 50 unidades)	caixa	1,91	30	R\$ 57,30
Cola Bastão	unidade	5,83	20	R\$ 116,60
Grampeador para 100 folhas	unidade	44,52	3	R\$ 133,56
Envelope A4 (caixa com 100 unidades)	caixa	15,9	50	R\$ 795,00
Papel A3	resma	25,44	10	R\$ 254,40
Pasta suspensa	unidade	1,48	50	R\$ 74,00
Pendrive 4GB	unidade	26,5	40	R\$ 1.060,00
Livro protocolo	unidade	5,3	15	R\$ 79,50
Pasta fichário A-Z	unidade	6,57	20	R\$ 131,40
Apontador de lápis	unidade	0,42	31	R\$ 13,02
Fita crepe 50mmx 5m	unidade	5,29	10	R\$ 52,90
Apagador para quadro branco	unidade	5,80	15	R\$ 87,00
CD - RW	unidade	1,48	150	R\$ 222,00
Caixa para arquivo morto	unidade	1,22	50	R\$ 61,00
DVD - RW	unidade	1,48	150	R\$ 222,00
Extrator de grampos	unidade	1,27	40	R\$ 50,80

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO,
DIVERSIDADE E INCLUSÃO - SECADI**

10/11

Envelope para CD	caixa	39,22	3	R\$ 117,66
Lápis preto	caixa	21,2	5	R\$ 106,00
Borracha Branca	unidade	0,21	50	R\$ 10,50
Bloco para anotações	unidade	1,59	49	R\$ 77,91
SUBTOTAL				R\$ 9.451,00

6.2 DA PESQUISA

Insumos: Recursos Humanos					
Descrição do Item de despesa	Quantidade de pessoas	C.Horária / mês	Período (Mês)	Valor Mês R\$	Valor Total R\$
Coordenador da Pesquisa	1	40	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
Pesquisador Auxiliar	1	80	6	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
SUBTOTAL					R\$ 41.100,00

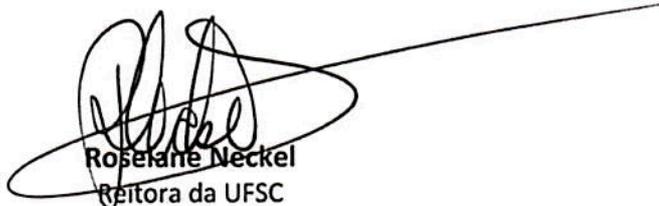
Obrigações Tributárias e Contributivas					
Descrição do item de despesa	Nr pessoas	Nr parcelas	% Aplicado	Valor Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador da Pesquisa	1	24	20	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
Pesquisador Auxiliar	1	06	20	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
SUBTOTAL					R\$ 8.220,00

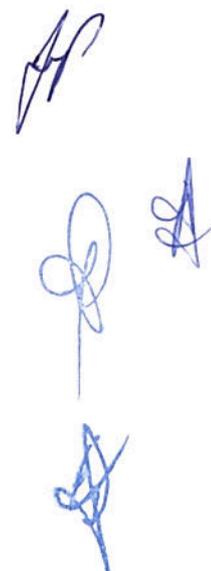
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica				
Descrição do item Despesa	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total R\$
Serviços de reprografia	Unid	6800	R\$ 0,10	R\$ 680,00
SUBTOTAL				R\$ 680,00

6.3. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 856.400,00
TOTAL GERAL		R\$ 856.400,00

Florianópolis, 15 de maio de 2014.


Roselane Neckel
Reitora da UFSC





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigu

Valor projeto : 806.400,00

Prazo em meses: 24

Coordenador: Adir Valdemar Garcia

PERÍODO **Conta Banc.:**

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	135,40	8,06	1.091,87
Acompanham.Agente	155,54	8,064	1.254,25
Total Elaboração			2.346,12

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.305,76	0	-
Pregão	1.910,74	2	3.821,48
Disp./Inexibilid.	3.378,60	0	-
Imp. Serviços	1.993,88	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.672,71	0	-
Imp. Equipamentos	2.250,86	0	-
Comp.Passagens	226,69	30	6.800,58
Comp.Materiais	201,95	10	2.019,46
Comp.Serviços	352,48	13	4.582,23
Comp.Equipament	411,20	0	-
Total Compras			17.223,75

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	149,30	0	-
Estágio	35,58	180	6.405,26
Prestação de Serviço	77,51	90	6.975,91
Total de RH			13.381,17

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	20,11	335	6.736,61
Reemb/Sup.Fundos	20,11	10	201,09
Contas a Receber	69,33	8,064	559,11
Gerenciam.Financ.	64,55	8,064	520,50
Conciliação bancária	79,51	8,064	641,14
Total Financeiro			8.658,45

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	22,47	343,064	7.708,12
Prestação de contas	748,14	1	748,14
Total Contabilidade			8.456,25

Arquivamento	124,00	9,83	1.218,40
---------------------	---------------	-------------	-----------------

Infraestrutura			20.000,00
-----------------------	--	--	------------------

Total dos custos			71.284,14
-------------------------	--	--	------------------

Percentual da ReDOA			8,84%
----------------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			2.970,17
------------------	--	--	-----------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 2 de Setembro de 2014.

Portaria nº 151/CCF/2014.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.031634/2014-71 - Contrato nº 00151/2014.

DANIEL FRANCISCO MIRANDA
Assistente Em Administracao, CPF 00.704.236.958
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD (PROGRAD)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014